Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 499, terça-feira, 19 de julho de 2016

LEI Nº 8.266, de 19 de julho de 2016.

Institui o "Dia de Combate ao Acidente Vascular Cerebral – AVC" no Município.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Combate ao Acidente Vascular Cerebral – AVC" no Município de Joinville, a ser comemorado no dia 29 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324212** e o código CRC **3486518E**.

LEI Nº 8.267, de 19 de julho de 2016.

Denomina Via Pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Daniel Paulo de Borba, a lateral existente entre os números 670 e 672 da Rua Barbalho, localizada no Bairro Boa Vista.

Art. 2º A denominação de que trata a presente lei possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi conferida pela Lei Municipal nº 8.089/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0319090** e o código CRC **26265BE6**.

LEI Nº 8.268, de 19 de julho de 2016.

Denomina Via Pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Maria Ivone Zunino, a lateral da Rua Hermann Huhn, localizada em frente ao número 84, no bairro Jardim Iririú.

Art. 2º A denominação acima estabelecida tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, a e b, da Lei Municipal n.º 5.230/2005, cuja

redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0319096** e o código CRC **061283AE**.

LEI Nº 8.269, de 19 de julho de 2016.

Denomina Via Pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Getúlio Voigt, a lateral da Rua Cerro Verde, localizada nas proximidades da Rua Presidente Kennedy, com as dimensões de 4,50 x 134,00 metros, no Bairro Iririú.

Art. 2º A denominação de que trata a presente lei possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, alíneas “a” e “b”, da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi conferida pela Lei Municipal nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere este artigo não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0319101** e o código CRC **A644CC50**.

LEI Nº 8.270, de 19 de julho de 2016.

Denomina Rua Enedina Alves Coelho no Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Enedina Alves Coelho, a via paralela à Rua Walmor Maes, que faz interseção com a Rua Universidade e liga à Rua Atílio Vinoti, no Bairro Boehmerwald.

Parágrafo único. A denominação de que trata a presente Lei possui fins exclusivos para endereçamento postal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324226** e o código CRC **8087F6F4**.

LEI Nº 8.271, de 19 de julho de 2016.

Denomina Via Pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Laureci Burg Da Silva, a Rua projetada M da Urbanização Espinheiros II, entre as Ruas Paranavaí e Matos Costa, com a dimensão de 12,0 x 63,0 metros, no Bairro Comasa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324230** e o código CRC **C3571184**.

LEI Nº 8.272, de 19 de julho de 2016.

Denomina Via Pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Waldemiro Deglmann, a Rua D do loteamento São Carlos, com dimensão de 12,0 x 76,0 metros no Bairro Santa Catarina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324232** e o código CRC **020C5341**.

LEI Nº 8.273, de 19 de julho de 2016.

Denomina Via Pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Genésio Matias, a Rua 4 da Urbanização Parque Residencial Celio Gomes de Oliveira, com a dimensão de 12,0 x 37,0 metros, no Bairro Santa Catarina.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324233** e o código CRC **041D04AC**.

LEI Nº 8.274, de 19 de julho de 2016.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o "INSTITUTO CULTURAL ADEMAR CESAR".

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o "INSTITUTO CULTURAL ADEMAR CESAR", entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 3870, com sede e foro no Município de Joinville, estado de Santa Catarina, fundada em 19 de Julho de 2011, constituída por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.367.636/0001-80.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0323176** e o código CRC **D8F62199**.

DECRETO Nº 27.241, de 18 de julho de 2016.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 18 de julho de 2016:

- Jean Carlos de Oliveira Tomasi, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324066** e o código CRC **229A11FC**.

DECRETO Nº 27.242, de 18 de julho de 2016.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 19 de julho de 2016:

- Estrogildo Gilei da Silva, do cargo de Coordenador I da Área de Manutenção de Veículos e Equipamentos.

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 20 de julho de 2016:

- Natal de Freitas, para o cargo de Coordenador I da Área de Manutenção de Veículos e Equipamentos.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324221** e o código CRC **D3682D4C**.

DECRETO Nº 27.244, de 19 de julho de 2016.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de PADRON INDUSTRIA TEXTIL LTDA., ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de PADRON INDUSTRIA TEXTIL LTDA., ou de quem de direito, a ser atingida pela Avenida Santos Dumont, a seguir descrita:

"Um terreno de formato irregular, localizado nesta cidade, na Avenida Santos Dumont, distando 863,02m (oitocentos e sessenta e três metros e dois centímetros) da Rua Tenente Antônio João, na Zona Industrial Norte, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente ao Norte, medindo 161,49m (cento e sessenta e um metros e quarenta e nove centímetros), confrontando com a Avenida Santos Dumont. Fazendo fundos a Sudeste, com quatro linhas, a primeira medindo 26,07m (vinte e seis metros e sete centímetros), a segunda, em curva, com raio de 197,30m (cento e noventa e sete metros e trinta centímetros) e desenvolvimento de 63,99m (sessenta e três metros e noventa e nove centímetros), a terceira, em curva, com raio de 39,17m (trinta e nove metros e dezessete centímetros) e desenvolvimento de 39,21m (trinta e nove metros e vinte e um centímetros), e a quarta, em curva, com raio de 197,30m (cento e noventa e sete metros e trinta centímetros) e desenvolvimento de 40,87m (quarenta metros e oitenta e sete centímetros), todas confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 631, de propriedade da Padron Indústria Têxtil Ltda.. Perfazendo uma área total de 1.572,02m² (um mil, quinhentos e setenta e dois metros e dois decímetros quadrados). Parte do imóvel matriculado sob o nº 631, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis, sem benfeitorias e parte da inscrição imobiliária nº 12.00.24.85.1955.0000."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324534** e o código CRC **05A1FA7A**.

DECRETO Nº 27.243, de 19 de julho de 2016.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de RUBERVAL MARIO VIANA, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de RUBERVAL MARIO VIANA, ou de quem de direito, a ser atingida pelo alargamento da Avenida Santos Dumont, a seguir descrita:

"Um terreno de formato irregular, situado nesta cidade, na Avenida Santos Dumont, esquina com a Rua Dom Bosco, Bairro Bom Retiro, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente a Oeste, medindo 38,00m (trinta e oito metros), confrontando com a Avenida Santos Dumont. Ao Sul, pelo lado direito de quem da frente olha, medindo 12,48m (doze metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com terras de Transporte e Turismo Santo Antônio (anterior Amandus Baumer). Ao Norte, pelo lado esquerdo de quem da frente olha, medindo 13,94m (treze metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com a Rua Dom Bosco. Fazendo travessão de fundo a Leste, em duas linhas, a primeira medindo 34,23m (trinta e quatro metros e vinte e três centímetros) e a segunda, em curva, com raio de 6,00m (seis metros) e desenvolvimento de 4,28m (quatro metros e vinte e oito centímetros), ambas confrontando com a área remanescente da matrícula nº 110.185, de propriedade de Ruberval Mario Viana. Perfazendo uma área total de 472,89m² (quatrocentos e setenta e dois metros e oitenta e nove decímetros quadrados). Sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 110.185, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca e parte da inscrição imobiliária nº 13.30.13.07.1905.0000."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324417** e o código CRC **683693D4**.

DECRETO Nº 27.238, de 15 de julho de 2016.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de julho de 2016, na Secretaria da Saúde:

- Vanessa Corrêa, matrícula 47.715, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 19/07/2016, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0321847** e o código CRC **3EF73B75**.

DECRETO Nº 27.239, de 18 de julho de 2016.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de julho de 2016, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Renata Evelina Patricio Duarte, matrícula 47.734, para o cargo de Médico Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 19/07/2016, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 19/07/2016, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0323371** e o código CRC **12894960**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n°. 61/2016

Designa servidor como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei n° 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Tatiane Schroeder Wunderlich, matrícula n° 33828, ocupante do cargo de Administradora lotada na Secretaria de Assistência Social, como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 256/2016 – Empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda, com as seguintes atribuições:

I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;

II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 11 de julho de 2016.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324092** e o código CRC **A12610B9**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n°. 62/2016

Designa servidor como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei n° 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Tatiane Schroeder Wunderlich, matrícula n° 33828, ocupante do cargo de Administradora lotada na Secretaria de Assistência Social, como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 257/2016 – Empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda, com as seguintes atribuições:

I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;

II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 11 de julho de 2016.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324098** e o código CRC **ACE72A94**.

PORTARIA SEI - FMDR25.GAB/FMDR25.NAD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO

PORTARIA Nº 02 DE 18 DE JULHO DE 2016.

Designa membros para compor a Comissão de Controle Patrimonial da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

O Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – nomear a Comissão de Controle Patrimonial da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:

I – Ladi Voigt – Agente Administrativo – Matrícula nº 16.555;

II – Vitor Machado de Araújo – Agente Administrativo – Matrícula nº 46.564;

III – Sandra Regina da Silva Schuchardt – Agente Administrativo – Matrícula nº 22.673;

IV – Sandra Paterno – Secretária Executiva – Matrícula nº 22.962.

Parágrafo único – a Comissão será presidida pelo membro Vitor Machado de Araújo.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Controle Patrimonial terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos para mais um período, respeitando-se a manutenção de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do exercício anterior.

Art. 3º - Serão funções atribuíveis à Comissão de Controle Patrimonial:

- Coordenar e supervisionar o registro para controle de patrimônio móvel e imóvel;

- Orientar procedimentos quanto ao registro, controle e zelo pelo bem público;

- Realizar a incorporação de bens no acervo;

- Orientar o procedimento quanto ao recolhimento e baixa dos bens inservíveis;

- Coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes;

- Distribuir os bens adquiridos e recebidos, mediante a elaboração de termos de responsabilidade;

- Efetuar auditorias patrimoniais dos bens móveis de caráter permanente;

- Emitir relatórios;

- Instituir e coordenar rotinas de manutenção e recuperação de bens;

- Realizar o tombamento de bens móveis.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de julho de 2016.

Valério Schiochet

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Valério Schiochet**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/07/2016, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0323327** e o código CRC **5361053F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 142-GAB/SE-2016

Nomeia Comissão Técnica de Sistematização do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor Comissão Técnica de Sistematização do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015:

I - Representante da Secretaria de Educação:
Sônia Regina Victorino Fachini
Adriana de Souza Machado
João Sebastião da Silva
Marianita Scheuer Pereira
Carin Schltze Fettback
Maéle Cardoso Avila
Vanessa Cristina Melo Randig
Elizabeth Fischer Telles de Proença
Gabriel Ponzetto
Rosanete Luci de Souza Dumke

II - Conselho Municipal de Educação:
Joelma da Costa
Patrícia Risden Baleche

III - Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Desporto e Tecnologia da Câmara de Vereadores de Joinville:
Mateus de Quadros

IV - Fórum Municipal de Educação:
Mari Celma Matos Martins Alves
Deisemara Sebold
Dafne Schroeder

V - Gerência Regional de Educação:
Margarida Elisabeth Bussmann Witt
Nélida Alves Hoepers
Rafael Laert Tavares

Art. 2º São competências da Comissão Técnica de Sistematização do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015:

I – Levantar os dados e informações educacionais para subsidiar os relatórios anuais de monitoramento da execução das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015;

II – Auxiliar na formulação de indicadores com base nos levantamentos realizados;

III – Analisar dados e informações sobre a oferta e demanda educacional no território do município;

IV – Subsidiar o trabalho da Comissão de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação, instituído pelo Decreto nº 20.362 de 03 de abril de 2013;

V - Auxiliar na organização e condução do processo de consulta pública de avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015;

VI – Auxiliar na elaboração dos relatórios com as proposições apresentadas por ocasião das consultas públicas;

VII - Realizar a revisão dos documentos de avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de julho de 2016.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, **Secretário (a)**, em 19/07/2016, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324379** e o código CRC **B9C552FF**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB

PORTARIA nº 88/2016

Estabelece recesso no mês de julho a servidores da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, estabelece recesso no mês de julho a servidores da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, em consonância ao horário especial decretado para os servidores da Secretaria de Educação.

Art. 1º - Fica estabelecido recesso aos servidores da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior entre os dias 18 e 29 de julho de 2016.

Art. 2º - O recesso não será descontado do saldo de férias dos servidores.

Art. 3º - A Casa da Cultura Fausto Rocha Junior estará aberta neste período em regime de contingência, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, com atendimento efetuado por servidores comissionados.

Art. 4º - A Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew, embora localizada junto à Casa da Cultura Fausto Rocha Junior, não é uma unidade a ela vinculada e, portanto, funcionará em horário normal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de julho de 2016.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Diretor Presidente

Fundação Cultural de Joinville

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/07/2016, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0315566** e o código CRC **20C1EFE0**.

Joinville, 15 de julho de 2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2°, III, e 148, §2º, ambos da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, bem como do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville - SEMA, **NOTIFICA** os autuados acerca do **Julgamento de 1ª Instância Administrativa dos Procedimentos Administrativos Ambientais** abaixo listados e **CITA** os autuados para, querendo, interpor **Recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA**, de acordo com o art. 149 da LC nº 29/96, no **prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar da presente publicação.

PAA	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
0439/11	Juliana Martini Borges	Conversão da Multa em Advertência, Manutenção do Embargo
0917/13	Estrutura Empreend. Imobiliários Ltda	Redução da Multa para 20 UPMS e cumprimento do PRAD
0233/14	Gesuino Rodrigues dos Santos Filho	Conversão da Multa em Advertência, Manutenção do Embargo
0531/14	Rosalina do Amaral Borges	Manutenção do Embargo, da Multa, Demolição e PRAD
0532/14	Cícero de Souza Lima/Luiz Carlos Bernardes	Manutenção da Multa e Embargo, Demolição e PRAD
0574/14	Leivani Martins	Manutenção da Multa e Embargo, Demolição e PRAD
667/14	Irmengarda Husch Janke	Manutenção da Multa, PRAD

O prazo acima referido entra em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação deste edital, nos termos do artigo 143, §4°, do Código Municipal do Meio Ambiente.

Romualdo Theophanes de França Junior

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 22:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0321868** e o código CRC **EF37B201**.

EDITAL SEI Nº 0324368/2016 - DETRANS.UNO

Joinville, 19 de julho de 2016.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 647 / 2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 648 / 2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8793 206 / 2016

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N.

9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 649 / 2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 650 / 2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 207 / 2016

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0324369.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

DIRETOR EXECUTIVO

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/07/2016, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324368** e o código CRC **CAFAAE80**.

EXTRATO SEI Nº 0322739/2016 - SED.UAD.ACN

Joinville, 18 de julho de 2016.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 04/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Arco Íris.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por finalidade readequar a Cláusula Primeira do Objeto, acrescentando o atendimento de 20 (vinte) crianças na faixa etária de 4 a 5 anos,11 meses e 29 dias, passando a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com o Centro de Educação Infantil Arco íris para o atendimento de até 64 crianças de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento que integra o presente Termo de Credenciamento.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e vigorará até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 14 de julho de 2016.

Signatários: Udo Döhler e Bráulio César da Rocha Barbosa pelo Município e Lucimara Adriani Diomario Klahold pelo CEI.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 11/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Brincar e Aprender Ltda – ME.

Objeto: Este aditivo tem por finalidade acrescentar o atendimento de 7 (sete) crianças na faixa etária de 1 ano a 5 anos, 11 meses e 29 dias no plano de trabalho , readequar o item 3 - metas , descrição por tipo de atendimento, a quantidade de crianças atendidas, item 4 – cronograma de desembolso, meta 1, conforme Plano de Trabalho/Atendimento que integra o presente Termo, aprovado previamente pelas Partes.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e vigorará até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 14 de julho de 2016.

Signatários: Udo Döhler e Bráulio César da Rocha Barbosa pelo Município e Terezinha Bruehmueller Mebs pelo CEI.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 15/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil DRM Ltda – ME.

Objeto: Este aditivo tem por finalidade acrescentar o atendimento de 19 (dezenove) crianças na faixa etária de 4 a 5 anos,11 meses e 29 dias, no plano de trabalho , readequar o item 3 - metas , descrição por tipo de atendimento, a quantidade de crianças atendidas, item 4 – cronograma de desembolso, meta 1, conforme Plano de Trabalho/Atendimento que integra o presente Termo, aprovado previamente pelas Partes.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e vigorará até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 14 de julho de 2016.

Signatários: Udo Döhler e Bráulio César da Rocha Barbosa pelo Município e Lauren Helena Sauchuck Brandão pelo CEI.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 19/2015/SE.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Anjinho Sapeca.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por finalidade readequar a Cláusula Primeira do Objeto, acrescentando o atendimento de 10 (dez) crianças na faixa etária de 1 ano a 3 anos 11 meses e 29 dias, passando a vigorar com a seguinte redação: “O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** com o Centro de Educação Infantil Anjinho Sapeca para o atendimento de até 32 crianças de 1 ano a 3 anos, 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento que integra o presente Termo de Credenciamento.

Vigência: A partir da data da sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e vigorará até 15/01/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 14 de julho de 2016.

Signatários: Udo Döhler e Bráulio César da Rocha Barbosa pelo Município e Osmarina Borghezan pelo CEI.

Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi**, **Coordenador (a)**, em 18/07/2016, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0322739** e o código CRC **201160BC**.

EXTRATO SEI Nº 0323107/2016 - IPPUJ.UAF

Joinville, 18 de julho de 2016.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

A Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, através da Unidade Administrativa e Financeira leva ao conhecimento dos interessados o extrato de apostilamento:

Terceiro Termo de Apostilamento
Contrato nº 004/2015
Pregão Eletrônico n° 001/2015/PMJ
Contratado: FINATTO - Comércio, Importação E Exportação De Máquinas E Equipamentos LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia.
Referente: A Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, altera o endereço da sua Sede:

De: Av. Hermann August Lepper, 10, Bairro Saguaçu – Joinville/SC – CEP: 89221-901
Para: Rua Max Colin, 550 - esquina com Rua Dr. João Colin, Bairro América – Joinville/SC – CEP: 89.204-040
Justificativa: Este termo de apostilamento se faz necessário, devido alteração de endereço da Sede da Fundação IPPUJ.
Data da assinatura do Termo: 11/07/2016.

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/07/2016, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0323107** e o código CRC **84D4C8A1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0323145/2016 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 93/2016, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada Distribuidora Nova Esperança Ltda - ME, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (16 unidades de 1kg de bombom) para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 12/07/2016, no valor de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0323145** e o código CRC **AF6019BD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0323160/2016 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 94/2016, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada Distribuidora Nova Esperança Ltda - ME, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (5 unidades de 1kg de bombom) para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 12/07/2016, no valor de R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0323160** e o código CRC **67C68EC4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0323171/2016 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 95/2016, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada Distribuidora Nova Esperança Ltda - ME, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (22 unidades de 1kg de bombom) para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 12/07/2016, no valor de R$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2016, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0323171** e o código CRC **CF1D8424**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0323189/2016 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 96/2016, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada P.A.S. - Programa de Alimentação Social Indústria e Comércio Ltda, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (10 unidades de latas de milho verde em conserva) para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 12/07/2016, no valor de R$ 11,00 (onze reais).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2016, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0323189** e o código CRC **3C65660B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0323198/2016 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 97/2016, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada Comercial Storinny Ltda, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (04 unidades de latas de leite em pó integral) para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 12/07/2016, no valor de R$ 27,72 (vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2016, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0323198** e o código CRC **8D49B126**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0323206/2016 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 97/2016, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada Comercial Storinny Ltda, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (24 unidades de latas de leite em pó integral) para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville, emitida em 12/07/2016, no valor de R$ 166,32 (cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2016, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0323206** e o código CRC **6B4B65F8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0323385/2016 - SES.UAA

Joinville, 18 de julho de 2016.

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Credenciamento Universal para fins de Publicação

(Processo n.º 002/2016)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal n.º 003/2010 de 26 de Novembro de 2010, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de CREDENCIAMENTO do Instituto de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.695.563/0001-41 e registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o n.º 5601975, com sede a Rua Tupi, nº 2.315, Bairro São Marcos, em Joinville/SC e sob a Responsabilidade Técnica da profissional Sra. Jurema Aparecida Melo, registrada no Conselho Regional de Psicologia – 12ª Região sob n.º CRPª-SC-12/01821, para a prestação de serviços assistenciais de saúde em procedimentos de média complexidade de Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, realizados por intermédio de Equipe Multiprofissional e Multidisciplinar, através de Unidade / Serviço de Reabilitação de Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista, enquadrada e habilitada como tal, em conformidade ao que estabelece a Portaria GM nº 1.635 de 12/10/2002, ao contido e especificado no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação de Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde/SC e aprovado pela Deliberações nº 76/CIB/10, nº 77/CIB/10 e 228/CIB/13 da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/SC, apta a prestar atendimento aos pacientes em tratamento portadores de deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, usuários do Sistema Único de Saúde/SUS e oriundos do serviço pedagógico da própria Instituição e/ou referenciados pela rede pública assistencial básica de saúde, Estratégia Saúde da Família - ESFs ou por profissionais vinculados as redes Ambulatoriais e Hospitalares integrantes do Sistema Único de Saúde, remunerado pós-produção efetivamente realizada, com base em valor de referência constante da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

O Instituto ora Credenciado, deverá prestar os serviços de assistência à saúde descrito na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e contemplado sob o Código SUS 03.01.07.007-5 - Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, bem como, deverá obedecer à programação Físico-Orçamentária estabelecida e acordada no Termo de Credenciamento/Contrato, previamente definida pela Gerência da Unidade de Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta:

Quantidade: Até 600 (Seiscentos) Atendimentos / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor/por mês.

Valor: Até R$ 9.156,00 (Nove Mil Cento e Cinqüenta e Seis Reais) por mês.

Prazo de Vigência: O presente Termo de Credenciamento terá validade a partir de 13/07/2016, com vigência até 31/12/2016, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XXI do Termo de Credenciamento ora firmado.

Base legal: Este Termo de Credenciamento/Contrato foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o *caput* do Art. 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Francieli Cristini Schultz

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0323385** e o código CRC **9B56E721**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0321086/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 15 de julho de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° 252/2016, celebrado entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e a empresa contratada Distribuidora Nova Esperança Ltda EPP, que versa a aquisição e carne bovina, de frango e embutidos, para atendimento das necessidades alimentares e nutricionais dos animais do Parque Zoobotânico e do Centro de Bem Estar Animal do Município de Joinville, assinado em 30/06/2016, com a vigência contratual até 31 de dezembro de 2016, no valor de R$ 5.105,10 (cinco mil, cento e cinco reais e dez centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2016, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0321086** e o código CRC **B40D70BF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0322819/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° 260/2016, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, que versa a aquisição de 1.450 vales-transporte, assinado em 06/07/2016, com a vigência contratual até 31 de dezembro de 2016, no valor de R$ 5.365,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2016, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0322819** e o código CRC **E5035FAB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0322830/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° 246/2016, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada Alci N. Becker & Cia Ltda - EPP, que versa a aquisição de móveis para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza (15 banquetas cromadas para ilha de cozinha), conforme Contrato de Repasse n° 774.796-2012/MDS/CAIXA Convênio nº 398.234-23/2012, assinado em 28/06/2016, com a vigência de 90 (noventa) dias, no valor de R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2016, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0322830** e o código CRC **269463BA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0324103/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de julho de 2016.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 118/2016

DATA: 01/07/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 043/2016

CONTRATADA: DIEHL METERING INDÚSTRIA DE SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de hidrômetros. Lotes 03 e 04.

VALOR: R$ 254.843,42 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 18 meses.

CONTRATO Nº: 119/2016

DATA: 01/07/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 043/2016.

CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de hidrômetros. Lotes 01 e 02.

VALOR: R$ 1.739.703,00 (um milhão setecentos e trinta e nove mil setecentos e três reais).

VIGÊNCIA: 18 meses.

CONTRATO Nº: 120/2016

DATA: 01/07/2016

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 100/2016.

CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.

OBJETO: Abastecimento dos cartões magnéticos e aquisição de cartões retornáveis de vale-transporte para os empregados da CONTRATANTE residentes na região norte de Joinville/SC.

VALOR: R$ 56.410,20 (cinquenta e seis mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses ou até a data de conclusão do processo licitatório de transporte coletivo da Prefeitura Municipal de Joinville – PMJ.

CONTRATO Nº: 121/2016

DATA: 05/07/2016

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 097/2016.

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção em 02 (dois) aeradores submersíveis de esgoto modelo XTA 302 GX PE 90/4.

VALOR: R$ 12.327,18 (doze mil, trezentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 122/2016

DATA: 04/07/2016

BASE LEGAL: Concorrência nº 044/2016.

CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de intervenções para substituição de redes de distribuição de água no Distrito de Medição e Controle (DMC) Franceses e Estrada da Ilha, em Joinville/SC.

VALOR: R$ 7.371.181,54 (sete milhões, trezentos e setenta e um mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 20 meses.

CONTRATO Nº: 123/2016

DATA: 05/07/2016

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 099/2016.

CONTRATADA: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: Abastecimento dos cartões magnéticos e aquisição de cartões retornáveis de vale-transporte para os empregados da CONTRATANTE residentes na região sul de Joinville/SC.

VALOR: R$ 63.573,40 (sessenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses ou até a data de conclusão do processo licitatório de transporte coletivo da Prefeitura Municipal de Joinville – PMJ.

CONTRATO Nº: 124/2016

DATA: 07/07/2016

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 102/2016.

CONTRATADA: EXTENDED DISC BRASIL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Contratação de fornecedor para a disponibilização de licença para uso do software Extended DISC (Ferramenta online para Análise de Perfil).

VALOR: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 125/2016

DATA: 08/07/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 090/2016.

CONTRATADA: GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de um rotor de aço inox A351 CF8M para bomba vertical de eixo prolongado, marca ESCO, modelo 27 CFEB.

VALOR: R$ 14.650,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 126/2016

DATA: 08/07/2016

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 103/2016.

CONTRATADA: A.M.A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa de engenharia para realização de ensecadeira e rebaixamento de nível de água no rio Mathias para dar condições de reparo na tubulação de entrada de esgoto na Estação Elevatória de Esgoto EEE da Rua 9 de março, no município de Joinville/SC.

VALOR: R$ 57.295,29 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

CONTRATO Nº: 127/2016

DATA: 12/07/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 064/2016.

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville (Lotes nº 01, 03, 08, 10, 14, 18 e 22).

VALOR: R$ 229.852,88 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois Reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 240 dias.

CONTRATO Nº: 128/2016

DATA: 12/07/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 064/2016.

CONTRATADA: SOVEREIGN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville. Lotes nº 02 e 07.

VALOR: R$ 56.115,00 (cinquenta e seis mil cento e quinze Reais).

VIGÊNCIA: 240 dias.

CONTRATO Nº: 129/2016

DATA: 12/07/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 064/2016.

CONTRATADA: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA.

OBJETO: Fornecimento de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville. Lote nº 04.

VALOR: R$ 24.029,60 (vinte e quatro mil e vinte e nove Reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 240 dias.

CONTRATO Nº: 130/2016

DATA: 12/07/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 064/2016.

CONTRATADA: ANALYSER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP.

OBJETO: Fornecimento de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville (Lote nº 05).

VALOR: R$ 12.066,25 (doze mil e sessenta e seis Reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 240 dias.

CONTRATO Nº: 131/2016

DATA: 13/07/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 064/2016.

CONTRATADA: REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – ME.

OBJETO: Fornecimento de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville (Lotes nº 06, 15, 16 e 17).

VALOR: R$ 35.787,34 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e sete Reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 240 dias.

CONTRATO Nº: 132/2016

DATA: 13/07/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 064/2016.

CONTRATADA: ADONEX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – ME.

OBJETO: Fornecimento de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville -Lote nº 11.

VALOR: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 240 dias.

CONTRATO Nº: 133/2016

DATA: 13/07/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 064/2016.

CONTRATADA: PR LABOR COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – ME.

OBJETO: Fornecimento de materiais, reagentes e padrões para os Laboratórios Operacionais e de Controle de Qualidade da Companhia Águas de Joinville. Lotes nº 12 e 13.

VALOR: R$ 3.959,10 (três mil novecentos e cinquenta e nove Reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 240 dias.

CONTRATO Nº: 134/2016

DATA: 14/07/2016

BASE LEGAL: Concorrência nº 056/2016.

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM GONZAGA LTDA.

OBJETO: Execução de obras de implantação do SES da micro bacia abrangida pelas Ruas Duque de Caxias, Felipe Schmidt, Pastor Fritz Buhler, Conselheiro Mafra e Ministro Calógeras, em Joinville/SC.

VALOR: R$ 367.734,69 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 135/2016

DATA: 15/07/2016

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 106/2016.

CONTRATADA: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Atualização de 01 licença do sistema de informações geográficas - ArcGis Desktop Standard (com o direito de uso da ferramenta ArcGIS Online), com suporte por 12 meses.

VALOR: R$ 14.346,77 (quatorze mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Joinville, 18 de julho de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte**, **Usuário Externo**, em 18/07/2016, às 19:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324103** e o código CRC **84DACFC7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0324101/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de julho de 2016.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2016

DATA: 06/07/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 029/2016.

CONTRATADA: ISOIL LAMON IND. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇAO LTDA.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 22,2222% sobre o valor inicial do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VALOR DO CONTRATO: R$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2016

DATA: 07/07/2016

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 104/2015.

CONTRATADA: USIQUÍMICA DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% sobre o valor inicial do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais).

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.625,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2015

DATA: 13/07/2016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 166/2014.

CONTRATADA: NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.

OBJETO: Reajuste em 9,3217%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE no período de junho de 2015 a maio de 2016, aplicado sobre o saldo contratual remanescente.

VALOR DO ADITIVO: R$ 1.652,64 (hum mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.991.652,64 (três milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015

DATA: 06/07/2016

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 005/2015.

CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S/A.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução contratual e vigência por mais 01 (um) mês.

VALOR DO ADITIVO: R$ 1.434,80 (hum mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 23/09/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013

DATA: 13/072016

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 036/2013,

CONTRATADA: NEMA ELETROTÉCNICA LTDA.

OBJETO: Reajuste do valor unitário em 9,2783%.

VALOR DO ADITIVO: R$ 760,08 (setecentos e sessenta reais e oito centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015

DATA: 15/07/2016

BASE LEGAL: Concorrência nº 013/2015.

CONTRATADA: SERENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.

OBJETO: Reajuste dos valores contratados em 9,6957% (nove inteiros e seis mil novecentos e cinquenta e sete milésimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC (IBGE)

VALOR DO ADITIVO: R$ 161.947,57 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.143.836,70 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Joinville, 18 de julho de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte**, **Usuário Externo**, em 18/07/2016, às 19:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324101** e o código CRC **80E755D5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0322779/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Reativação do Contrato nº 364/2014, celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente e a empresa contratada PB & M Consultoria e Meio Ambiente Ltda - EPP, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de topografia – Unidade de Aprovação de Projetos da Secretaria de Infraestrutura Urbana. O Município adita o contrato reativando-o, retroagindo à data de 01/06/2016, em virtude da necessidade de atendimento dos protocolos da Gerência de Parcelamento do Solo. Em conformidade com os memorandos nº 443/16 – GEGEST e nº 475/2016/SEMA/UPS – Secretaria do Meio Ambiente. Aditivo assinado em 22/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2016, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0322779** e o código CRC **88B13E37**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0322795/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 174/2016, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada LPK Ltda ME, que versa a aquisição de utensílios para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza (200 unidades de monobloco vazado), conforme Contrato de Repasse n°774.796-2012/MDS/CAIXA, Convênio nº 398.234-23/2012. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 84 (oitenta e quatro) dias, alterando seu vencimento para 29/09/2016. Justifica-se em função dos recursos e pagamentos das despesas deste contrato dependerem da aprovação do superávit de exercícios anteriores, em razão da atualização do plano de trabalho, bem como, de exigências realizadas pela Caixa Econômica Federal. Em atendimento aos memorandos nº 473/2016/SAS/UAF - Compras e nº 322/2016 - GUPSB/Restaurante Popular – Secretaria de Assistência Social. Aditivo assinado em 01/07/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2016, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0322795** e o código CRC **E3E748BE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0322810/2016 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de julho de 2016.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 019/2014, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Azimute Engenheiros Consultores S/C Ltda, que versa a contratação de estudos ambientais, projetos ambientais e projeto executivo para limpeza e desassoreamento do Rio Águas Vermelhas. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução e vigência em 06 (seis) meses, alterando o vencimento para o dia 13/01/2017 e 15/05/2017, respectivamente. Justifica-se, pois a Fundação de Meio Ambiente – FATMA ainda não emitiu as condicionantes para a obtenção da licença LAI. Em conformidade com o memorando nº 169/16 - Unidade de Drenagem/Secretaria de Infraestrutura Urbana. Aditivo assinado em 30/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/07/2016, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/07/2016, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0322810** e o código CRC **EAFFC493**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EDITAL Nº 001/2014

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Jalmei José Duarte, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato de retorno dos telegramas encaminhados aos endereços informados pelos candidatos aprovados para ingresso na Companhia Águas de Joinville em razão da ausência dos residentes: CONVOCA os candidatos GUILHERME ROBERTO DA SILVA, MAYKON MARSANO BACK e SUSAN MENDES TEIXEIRA aprovados na 84ª, 91ª e 93ª colocação, respectivamente, no PROCESSO SELETIVO JOVEM APRENDIZ – EDITAL Nº 001/2014, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentarem os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade (Hist. Escolar/ Certificado/ Diploma do Ensino Fundamental); Declaração emitida pela Instituição de Ensino dentro do prazo máximo de 30 dias, que comprove que está matriculado/ frequentando o Ensino Médio ou Hist. Escolar/ Diploma/ Certificado de conclusão do Ensino Médio; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento filhos menores de 14 anos de idade (quando for o caso); Atestado de vacinação obrigatória para os filhos menores de 14 anos (quando for o caso); Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral (quando for o caso); Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, quando for o caso); Comprovante de Residência; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia do IR (quando for o caso); Comprovante de vacinação: Hepatite B, Tríplice Viral e DT. Os comprovantes de vacinas poderão ser entregues até 60 dias após a admissão.

Joinville, 14 de julho de 2016.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jalmei José Duarte**, **Usuário Externo**, em 18/07/2016, às 19:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0324089** e o código CRC **86AE303A**.

ERRATA SEI Nº 0322044/2016 - IPPUJ.UAF

Joinville, 15 de julho de 2016.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

ERRATA DE CONTRATO

O Município de Joinville através da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, leva ao conhecimento dos interessados:

Onde se lê:

Contrato: nº 003/2016
Dispensa de Licitação: nº 001/2016
Contratado: AC GRÁFICA EXPRESSA LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/coloridas.
Valor Total: R$ 3.590,00, (três mil, quinhentos e noventa reais).
Dotação: 30.01.15.122.1.2.1147.3.3.90 - Fonte: 0.1.00 - Código Reduzido: 351.
Prazo de Vigência: 25/04/2016 à 23/07/2016.
Data da Assinatura: 25/04/2016.

Leia-se:

Contrato: nº 003/2016
Dispensa de Licitação: nº 001/2016
Contratado: AC GRÁFICA EXPRESSA LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/coloridas.
Valor Total: R$ 3.590,00, (três mil, quinhentos e noventa reais).
Dotação: 30.01.15.122.1.2.1147.3.3.90 - Fonte: 0.1.00 - Código Reduzido: 351.

Prazo de Vigência: 25/04/2016 à 23/08/2016
Data da Assinatura: 25/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante**, **Diretor (a) Presidente**, em 19/07/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0322044** e o código CRC **F124C896**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 07/06/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1090/2015

RECLAMANTE : POSTO PRESIDENTE LTDA.

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2015

RELATOR : LUÍS ANDRÉ BECKHAUSER

JULG. DESG. : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 85/2016

EMENTA: IPTU/2015. TERRENO COBERTO COM VEGETAÇÃO RASTEIRA.

UTILIZAÇÃO COMO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO. IMÓVEL SUBUTILIZADO. NÃO CARACTERIZADA FUNÇÃO SOCIAL. TERRENO BALDIO PARA FINS FISCAIS. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 17, III, "a", DA LC Nº 389/2013. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DEVIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação interposta por POSTO PRESIDENTE LTDA.,

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamatória e, no mérito, por maioria (3 votos a 2), com voto de desempate da presidência das Câmaras, negar-lhe provimento, para que seja mantido o lançamento do IPTU/2015, da inscrição imobiliária nº 13.20.24.02.0596.0000. Voto divergente condutor do julgador Moacir Francisco de Assis, no sentido de entender que o terreno seria subutilizado, evidenciando tratar-se, de fato, a terreno baldio, com cobertura de vegetação rasteira, sem edificação e sem efetivo uso, não cumprindo função social alguma, sendo acompanhado pela julgadora Mara Regina Machado Moura que acrescenta, ainda, inexistência de provas de que haveria utilização e adequação para uso como estacionamento. Voto vencido do relator Luís André Beckhauser, que votou no sentido de dar total provimento à reclamatória, sendo acompanhado pela julgadora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, ao entendimento de que estando evidenciado que o terreno serve de estacionamento, a alíquota a ser aplicada seria de 1%, uma vez que segue o mesmo uso do imóvel contíguo e locado a órgão público.

Participaram deste julgamento, os membros julgadores, Luís André Beckhauser (Relator), Moacir Francisco de Assis, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura e Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública).

Acórdão aprovado na sessão do dia 07/06/2016, sob a presidência de Mara Regina Machado Moura.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura**, **Servidor (a) Público (a)**, em 08/07/2016, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/07/2016, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0292905** e o código CRC **57EFAB6B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 14/06/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 935/2014

RECLAMANTE : BODEGA BRUTA EIRELI ME

ASSUNTO : ALVARÁ ME

RELATOR : IVO MARCIO UHLIG

ACÓRDÃO Nº : 86/2016

EMENTA: TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. INEXISTENCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DA CIENCIA DO CONTRIBUINTE DO INDEFERIMENTO DE SUA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL INDUZ A TEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO PROPOSTA.

PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL. O deferimento do pedido de inscrição da Reclamante no cadastro mobiliário pelo Município de Joinville, e a concessão de alvará de licença para localização e permanência, na modalidade de provisório, gera a possibilidade do deferimento da opção de enquadramento no simples nacional, pelo prazo de vigência do alvará concedido pelo Ente Público.

INEXISTENCIA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO OU DE CONVERSÃO DO ALVARÁ PROVISÓRIO EM PERMANENTE. A inexistência de qualquer ato praticado pelo Contribuinte, requerendo a renovação do alvará provisório, ou seu pedido de conversão em definitivo caracteriza irregularidade cadastral prevista no inciso XVI do artigo 17 da LC nº. 123/2006, passível de exclusão da empresa junto ao Simples Nacional.

RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação interposta por **Bodega**

Bruta Eireli – ME.

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade de votos CONHECER DA RECLAMAÇÃO apresentada pelo contribuinte, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

A Colenda 2ª Câmara de Julgamento esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), André Luís Muller de Farias, Ivo Marcio Uhlig, Miqueas Libório de Jesus e Jefferson Luis Roesler. Atuou como Defensora da Fazenda Pública a Dra. Hercília Aparecida Garcia Hebert.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 14 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Ivo Marcio Uhlig**, **Usuário Externo**, em 15/06/2016, às 19:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 30/06/2016, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0294653** e o código CRC **7F3947D5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 14/06/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1173/2015

RECLAMANTE : CONE SUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 155/2015

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 87/2016

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVO A ANÁLISE DE PEDIDO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DO ITBI. APLICAÇÃO DO ART. 14, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 400/2013. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos da reclamação, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter integralmente o lançamento fiscal formalizado no Auto de Infração nº 155/2015, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Adriane Rosane Muckler, André Luis Muller de Farias, Miqueas Libório de Jesus, Jefferson Luiz Roesler, como defensora da Fazenda Pública, Hercilia Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 14 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 30/06/2016, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/07/2016, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0294679** e o código CRC **6D9ED062**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 16/06/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1986/2014

RECORRENTE : SOCIEDADE BENEFICENTE HUMANITAS JOINVILLENSE

ASSUNTO : IMUNIDADE DO IPTU 2014

RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO Nº : 88/2016

EMENTA: IPTU – IMUNIDADE – ART. 150,VI, "C" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – IMPOSSIBILIDADE ANTE A NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ENTIDADE COMO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTAMPADOS NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - AUSÊNCIA DE PRÉVIO CADASTRO NO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL – REALIZAÇÃO DE AÇÕES INDEPENDENTES – NÃO OBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator.

Votos divergentes dos julgadores Hilton Ricardo Probst e Luis André Beckhauser, os quais reconhecem que a entidade é de assistência social, sem fins lucrativos, e dessa forma detém o direito à imunidade.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Adriane Rosane Muckler, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de Jesus, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Hilton Ricardo Probst, Luis André Beckhauser e Mara Regina Machado Moura; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/07/2016, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314698** e o código CRC **B0CE6A9B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA :16/06/2.016.

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER.

PROCESSO Nº : 416/2009

CONTRIBUINTE : DATASOLVER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. – EPP.

ASSUNTO : SIMPLES NACIONAL – ENQUADRAMENTO – REQUISITOS BÁSICOS E ESSENCIAIS DE ADMISSIBILIDADE – EXCLUSÃO – MANUTENÇÃO – INCLUSÃO.

RELATOR(A) : HILTON RICARDO PROBST.

ACÓRDÃO Nº : 89/2016

EMENTA: SIMPLES NACIONAL – ENQUADRAMENTO – REQUISITOS ESSENCIAIS – ESTABELECIMENTO (MATRIZ E/OU FILIAL) – BAIXA DE ESTABELECIMENTO FORMALMENTE IMPLEMENTADA – TERMO DE INDEFERIMENTO SUSTENTADO EM AUSÊNCIA/FALTA DE INSCRIÇÃO DE ESTABELECIMENTO NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE (CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL) – INSUBSISTÊNCIA ANTE AUSÊNCIA DE REQUISITOS FORMAIS DE INDEFERIMENTO – REMESSA DE OFÍCIO – PROVIMENTO.

1. A Lei Complementar Federal n° 123 (14Dez06) prescreve, de forma expressa, os requisitos essenciais de admissibilidade para enquadramento de Contribuinte ao regime de tributação sob a modalidade denominada Simples Nacional (artigo 28), cumulado com Resolução CGSM n° 04 (2007) (artigo 21-A, parágrafo segundo), e Resolução CGSM n° 15 (2007) (artigo 6°, parágrafo treze).

2. A regularidade de inscrição – *ativa ou baixa* – de estabelecimento de Contribuinte no âmbito desta Municipalidade, devidamente e regularmente instituída, constitui elemento satisfativo de atendimento à norma.

3. Termo de Indeferimento de Opção de Enquadramento do Simples Nacional, lavrado no âmbito desta Municipalidade, que houve de desconsiderar a regularidade e formalidade da baixa de estabelecimento em oportunidade pretérita à lavratura de sua emissão, deve ser considerado nulo para os efeitos de indeferimento de manutenção no regime especial, não sustentando elementos minimamente hígidos e suficientes a dar higidez hipótese de exclusão do Contribuinte no referido regime especial do Simples Nacional.

4. A nulidade de ato administrativo resta demonstrada pela presença de vícios formais elementares, assim compreendidos i) lavratura por autoridade administrativa incompetente, ausência de assinatura, capitulação legal incompleta, e ausência de comprovação de recebimento pelo Contribuinte.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em sede de Remessa de Ofício n° 52/2012 (folhas 031) vigente contra Acórdão proferido no âmbito da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT em sessão de julgamento havida em 02Out12 (folhas 28 29),

ACORDAM os Membros da Câmara Plena de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, conhecer do recurso da Remessa de Ofício por dever legal, e, à unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício, mantida a decisão proferida em 20Out12 no âmbito da Douta 1ª Câmara desta JURAT, para declarar nulo, e cancelar, todo e qualquer procedimento administrativo fiscal que houve de restar conformado no Termo de Indeferimento da Opção do Simples Nacional (folhas 023).

A Colenda Câmara Plena de Julgamento esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Adriane Rosane Mückler (Julgadora), Hilton Ricardo Probst (Julgador) (Relator), Jefferson Luiz Roesler (Julgador), Juliana Friedrich Faraj Romana Grasso (Julgadora), Luís André Beckhauser (Julgador), Mara Regina Machado Moura (Julgadora), Miquéas Libório de Jesus (Julgador) e Moacir Francisco de Assis (Julgador), acompanhados pela Douta Representação Fazendária Simone Taschek.

Aprovado em sessão de julgamento de 16 de Junho de 2.016.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Hilton Ricardo Probst**, **Usuário Externo**, em 18/07/2016, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 587/2010

RECLAMANTE : TRANSDOTTI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO Nº153/2010

RELATOR (A) : LUÍS ANDRÉ BECKHAUSER

ACORDÃO Nº : 90/2016

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTIPULADO. EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL NÃO CONFIGURADO. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. ERRÔNEA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. NULIDADE. VÍCIO FORMAL NO ENQUADRAMENTO DO FATO. REMESSA OBRIGATÓRIA IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação interposta por Transdotti Transporte Rodoviário Ltda **ACORDAM** os Membros do Pleno da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por maioria de votos, julgar improcedente a remessa de ofício, mantendo inalterada a decisão da Segunda Câmara, nos termos do voto do relator Luís André Beckhauser, com fundamento na existência de erro na tipificação do auto de infração. Participaram do julgamentos os Julgadores Moacir Francisco de Assis, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Adriane Rosane Mückler, Hilton Ricardo Probst, Jefferson Luiz Roesler, Miquéas Libório de Jesus, voto divergente da julgadora Mara Regina Machado Moura que manteve seu entendimento exarado no seu voto de primeiro grau.

Por 7 votos a 1, decidiu-se negar provimento a remessa de ofício, mantendo integralmente a decisão de 1ª instância, para tornar nulo o auto de infração nº 153/2010.

Joinville, 16 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Luís André Beckhauser**, **Usuário Externo**, em 08/07/2016, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314703** e o código CRC **9D36838B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16/06/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1045/2014

RECORRENTE : SECRETARIA DA FAZENDA/PMJ/PRESIDENTE DA JUNTA PLENA

RECORRIDO : ISRAEL DONIZETE BERNARDO

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU/2014

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 91/2016

EMENTA: IPTU/2014 – ISENÇAO. ART. 2º, II, DA LC 79/99. IMPOSSIBILIDADE. RENDA SUPERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. RENDA DE APOSENTADORIA E PERCEPÇÃO DE RESULTADO DA ATIVIDADE ECONÔMICA. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. A PESSOA FÍSICA É, AO MESMO TEMPO, O TITULAR DA EMPRESA. MESMA PERSONALIDADE. MESMO PATRIMÔNIO. EQUIPARAÇÃO À PESSOA JURÍDICA, APENAS, PARA FINS FISCAIS. INEXISTÊNCIA DE CONFUSÃO PATRIMONIAL. VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE CONTRIBUTIVA. REMESSA NECESSÁRIA PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a presente Remessa de ofício,

ACORDAM os membros da Junta Plena desta JURAT, por maioria de votos (5x4), com voto de desempate da presidência das câmaras, dar provimento à remessa necessária, modificando a decisão da instância *a quo*, tendo em vista que o contribuinte não satisfaz a exigibilidade requerida pelo art. 2º, II, da LC 79/99, uma vez que a renda familiar ultrapassa a dois salários mínimos, inclusive, demonstra que possui capacidade contributiva para arcar com o imposto. Portanto, não faz jus à isenção pleiteada, referente ao IPTU/2014, do imóvel inscrito no cadastro imobiliário nº 13.10.43.45.0681.0000. Votos divergentes dos julgadores Hilton Ricardo Probst, Miqueas Libório de Jesus, Adriane Rosane Muckler e Luís André Beckhauser, que votaram por manter a decisão da primeira instância porque não vislumbram dúvidas quanto à renda do contribuinte não exceder ao limite de dois salários mínimos previstos na legislação de regência.

Participaram deste julgamento, os julgadores Moacir Francisco de Assis (Relator), Mara Regina Machado Moura, Miqueas Libório de Jesus, Jefferson Luiz Roesler, Adriane Rosane Muckler, Hilton Ricardo Probst, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser e Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública).

Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/07/2016, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314705** e o código CRC **A7CB3D6C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 21/06/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1219/2016

RECLAMANTE : VENILSO CLAUDINO

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2016

RELATOR(A) : MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO Nº : 92/2016/JURAT

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO 2016. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 12.01.3020.3684.0001. PEDIDO DE REVISÃO. UNIDADE AUTÔNOMA COM A ALÍQUOTA DO IPTU PREVISTA NA ALÍNEA "a", inciso ii art. 17 da lcm 389/2013. IMPOSSIBILIDADE. AUSENCIA DE PROVAS QUE JUSTIFIQUEM A APLICAÇÃO DA ALIQUOTA DE 1%. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA VERDADE MATERIAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E TOTALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte VENILSO CLAUDINO

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da Reclamação e, no mérito, por unanimidade de votos dar-lhe total provimento, conforme voto da Relatora.

Participaram os Julgadores Moacir Francisco de Assis, Luís André Beckhauser e Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso.

Participou, como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 21 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura**, **Servidor (a) Público (a)**, em 08/07/2016, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314662** e o código CRC **3C5792B0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 21/06/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1208/2016

RECLAMANTE : IAN PETER KOHANEVIC

ASSUNTO : REVISÃO DO ITBI/2016

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 93/2016

EMENTA: ITBI. REVISÃO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL DO IMÓVEL. DECLARAÇÃO DE VALORES ORIUNDOS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E LAUDOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA. VALOR VENAL DO IMÓVEL DECLARADO INFERIOR AO ESTABELECIDO NO BANCO DE DADOS DA PLANTA DE VALORES. LANÇAMENTO FISCAL. ARBITRAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 148 DO CTN. A ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA ESTÁ VINCULADA A DEMONSTRAR, CABALMENTE, A VERDADE MATERIAL, NOS TERMOS DO ART. 142 DO CTN. SIMPLES PRESUNÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, ATRAVÉS DA PLANTA DE VALORES, NÃO É SUFICIENTE PARA A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. LAUDOS DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS ELABORADOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a presente reclamação, interposta por IAN PETER KOHANEVIC,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara JURAT (Junta de Recursos Administrativo-Tributários), à unanimidade, conhecer da reclamação e por dar-lhe provimento para que seja revisto o ITBI/2016, da inscrição imobiliária 13.20.23.13.1124.083, estabelecendo como base de cálculo, o valor de R$ 240.000,00, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, Moacir Francisco de Assis (Relator), Luís André Beckhauser, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura e Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública).

Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/07/2016, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314707** e o código CRC **1991BB09**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 21/06/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1199/2016

RECLAMANTE : CCI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2014

RELATOR(A) : MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO Nº : 94/2016

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO 2014. Terreno baldio usado como estacionamento – INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS 13.20.14.63.0652.0000 e 13.20.14.63.0686.0000 – RECLAMANTE SOLICITA REDUÇÃO DA ALÍQUOTA INCIDENTE SOBRE OS IMÓVEIS MENCIONADOS DE 5% PARA 1,0% POR ENTENDER QUE SÃO IMÓVEIS DE USO INSTITUCIONAL – IMPOSSIBILIDADE – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS ARTS. 34 e 35 DA LEI MUNICIPAL 1715/79 C/C PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LCM 389/2013. FATO GERADOR OCORRIDO EM 1ºJAN2014. ATIVIDADE DE ESTACIONAMENTO ALEGADA PELA RECLAMANTE NÃO INFORMADA E NÃO FORMALIZADA JUNTO AO MUNICÍPIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte CCI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A,

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da Reclamação e, no mérito, por maioria de votos (2x1) negar provimento. O julgador Luís André Beckhauser divergiu seu voto, manifestando-se no sentido de dar provimento, sob o argumento de que a questão burocrática de regularizar a situação do imóvel não pode ser óbice ao direito de revisão em razão de no local de fato haver estacionamento de veículos.

Acompanhou o voto da Relatora o julgador Paulo Tsaliks.

Ausencia justificada da julgadora Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso.

Participou, como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 21 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura**, **Servidor (a) Público (a)**, em 08/07/2016, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314667** e o código CRC **94C8642C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 21/06/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESS O Nº : 1177/2015

CONTRIBUINTE: ROMUALDO STEIN

ASSSUNTO : COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS

RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 95/2016

EMENTA: COMPENSAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2010 – TRANSCURSO DO PRAZO PARA RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO - DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL – INEXISTÊNCIA DE DEFESA DO CONTRIBUINTE – POSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DOS EXERCÍCIOS 2011 A 2014 - CRÉDITOS INCERTOS – IMPOSSIBILIDADE DA COMPENSAÇÃO –NÃO PROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Primeira Câmara de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos NÃO CONHECER o pedido em relação ao exercício de 2010, e quantos aos demais exercícios CONHECER e NÃO DAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, Mara Regina Machado Moura e a defensora da Fazenda Pública Dra. Simone Taschek.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso**, **Usuário Externo**, em 09/07/2016, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314710** e o código CRC **63299352**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 28/06/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1217/2016

RECLAMANTE : JOSE MANOEL PINHEIRO

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 185/2015

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº : 96/2016

"AUTO DE INFRAÇÃO – FALTA DE EMISSSÃO DE NOTA FISCAL – DEFESA ADMINISTRATIVA – INTEMPESTIVA – RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA".

Vistos, relatados e discutidos o presente, ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos não conhecer da RECLAMAÇÃO por ser ela intempestiva. Participaram do julgamento os julgadores: Jefferson Luiz Roesler, Hilton Ricardo Probst, Miqueias Libório de Jesus e como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler**, **Usuário Externo**, em 08/07/2016, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314711** e o código CRC **09CEF827**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 30/06/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 636//2011

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDA : RW CONTADORES ASSOCIADOS S/S ME

ASSUNTO : ENQUADRAMENTO ISS FIXO

RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA

ACORDÃO Nº : 97/2016

PEDIDO DE ENQUADRAMENTO DO "ISS FIXO" – SOCIEDADE SIMPLES COMPOSTA APENAS DE CONTADORES DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E RECEBIMENTO DE PRÓ LABORE QUE NÃO TEM O CONDÃO DE DESCARACTERIZAR A FORMA DE SOCIEDADE SIMPLES – AUSENCIA DE DISPOSITIVO LEGAL QUE DISPONHA SOBRE O PERCENTUAL DE COTAS ATRIBUÍDAS A CADA SÓCIO PARA OBTENÇÃO DO ENQUADRAMENTO – NÃO RESTOU PROVADO O DESCUMPRIMENTO DO ART. 15, § 1º, II E ALÍNEAS DA LCM 155/2003 – REMESSA DE OFÍCIO IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte RW CONTADORES ASSOCIADOS S/S ME

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, negar provimento a Remessa de Ofício, nos termos do voto da Relatora.

Acompanharam o voto da Relatora os Julgadores Adriane Rosane Mickler, Luis André Beckhauser, Jefferson Luiz Roesler, Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso e Ivo Márcio Uhllig.

Voto divergente do Julgador Moacir Francisco de Assis, que entende que a Reclamada não faz jus ao enquadramento no ISS fixo.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura**, **Servidor (a) Público (a)**, em 08/07/2016, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314671** e o código CRC **AAA52329**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 30/06/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1011/2014

RECORRENTE : JAIME GERALDO PEREIRA

RECORRIDO : PRESIDENCIA DAS CAMARAS

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU 2012/2013/2014

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACÓRDÃO Nº : 98/2016

IPTU – ISENÇÃO – CONSTRUÇÃO ENXAIMEL – LC 366/2011 – AUTO APLICAÇÃO DESTA. LC 363/2011. REGULAMENTAÇÃO PELO DECRETO N. 21.529, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013. IPTU 2012 e 2013. ISENÇÃO 100%. ART. 4º, I, DA LC 366/2011. IPTU 2014. MARCO REGULATÓRIO. EXIGENCIA DO ART. 8º. DA LC 366/2011. REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO, RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo Fiscal nº 1011/2014, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, decidiu-se negar provimento à remessa de ofício, com relação a isenção do IPTU/2013, e por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe parcial provimento, da seguinte forma: para o IPTU/2012, por maioria de votos, dar-lhe provimento, concedendo a isenção de IPTU/2012, em 100%, superando a intempestividade devido a comprovação com documentos juntados no Recurso. Votos divergentes da julgadora Mara Regina Machado Moura que não superou a intempestividade e do Julgador Miqueas Liborio de Jesus e Luís André Beckhauser, que superam a intempestividade,

porém, concede a isenção mediante parecer da Fundação Cultural de Joinville; e para o IPTU/2014, por maioria de votos, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, mantendo o lançamento do IPTU/2014, por ausência da declaração do IPCJ. Votos divergentes dos julgadores Hilton Ricardo Probst e Luís André Beckhauser que deram provimento à isenção do IPTU/2014, com ressalva do Julgador Luís André Beckhauser que concede a isenção, mediante parecer da Fundação Cultural de Joinville.

Participaram deste julgamento os membros Luís André Beckhauser, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Jefferson Luiz Roesler, Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Hilton Ricardo Prost, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30/06/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler**, **Usuário Externo**, em 08/07/2016, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314717** e o código CRC **0D00BE64**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/06/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1119/2015/JURAT

RECORRENTE : PRESIDENTE DA JUNTA PLENA/SECRETARIA DA FAZENDA/PMJ

RECORRIDO : ADALBERTO STOLLMEIER

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2015

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 99/2016

EMENTA: IPTU/2015 – REVISÃO - EDIFICAÇÃO EXISTENTE – COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO TERRENO PARA FINS COMERCIAIS – ALÍQUOTA COMERCIAL – PROCEDÊNCIA - REMESSA NECESSÁRIA NEGADA

Vistos, relatados e discutidos a presente Remessa obrigatória,

ACORDAM os membros da Junta Plena desta JURAT, à unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício, mantendo a decisão da instância *a quo*, que houve de decidir pela revisão do IPTU/2015, do imóvel de inscrição imobiliária nº 13.20.12.24.1134.0000, aplicando-se alíquota de 1,5%, nos termos do art. 17, II, b, da LC 389/2013, por tratar-se de imóvel de uso comercial.

Participaram deste julgamento os julgadores Moacir Francisco de Assis (Relator), Ivo Márcio Uhlig, Miqueas Libório de Jesus, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Jefferson Luíz Roesler, Luís André Beckhauser, Adriane Rosane Muckler, Mara Regina Machado Moura e Hercília Aparecida Garcia Reberti (Defensora da Fazenda Pública).

Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/07/2016, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314720** e o código CRC **E87D21C3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 30/06/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 981/2014

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO : JOSÉ CARLOS MARQUES

ASSUNTO : REVISÃO IPTU DO ANO DE 2014

RELATOR : IVO MARCIO UHLIG

ACÓRDÃO Nº : 100 /2016

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU PARA O ANO DE 2014. INDEFERIMENTO FUNDADO EM ALEGADA VISTORIA IN LOCO. AUSÊNCIA DE PROVAS DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PREVISTO NO ARTIGO 196 DO CTN. PROCEDIMENTO FISCAL TIDO COMO INEXISTENTE. ATIVIDADE EMPRESARIA COMPROVADAMENTE BAIXADA TEMPESTIVAMENTE. PREVALÊNCIA DA PROVA DOCUMENTAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 18, §5º DA LCM 389/2013. REMESSA OBRIGATÓRIA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa de Ofício n° 61/2014 (folhas 035) interposta pelo Sr. Presidente desta JURAT contra decisão proferida em 01 de julho de 2014, no âmbito da Douta 1ª Câmara desta JURAT.

ACORDAM os Membros da Junta Plena de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por maioria de votos, NEGAR PROVIMENTO a remessa necessária para manter incólume a decisão proferida em primeira instância, nos seus exatos termos. Os julgadores Miqueas Libório de Jesus, Jefferson Luiz Roesler e Luís André Beckhauser divergiram seus votos, dando parcial provimento a remessa necessária, reconhecendo a nulidade do ato administrativo que indeferiu o requerimento do contribuinte, determinando o retorno dos presentes autos a autoridade administrativa para determinar nova diligência ao imóvel, objetivando identificar se o mesmo encontra-se destinado a uso não residencial ou não.

Participaram deste julgamento, os membros: Adriane Rosane Mückler, Ivo Marcio Uhlig, Jefferson Luiz Roesler, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luis André Backhauser, Miqueas Libório de Jesus, Mara Regina Machado Moura e Moacir Francisco de Assis, como defensora da Fazenda Pública a Dra. Hercília Aparecida Garcia Hebert, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 30 de junho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Ivo Marcio Uhlig**, **Usuário Externo**, em 08/07/2016, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314723** e o código CRC **D9E50831**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 05/07/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1194/2016

RECLAMANTE : FREMAG ACIONAMENTOS E TRANSMISSÕES INDUSTRIAIS LTDA - ME

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO 209/2015

RELATOR(A) : MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO Nº : 101/2016

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 209/2015 – TEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO – NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO FISCAL N. 491/2015 – PENALIDADE PREVISTA NA LCM 155/2003 EM SEU ART. 39, § 10, INCISO IV – RECLAMAÇÃO CONHECIDA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte FREMAG ACIONAMENTOS E TRANSMISSÕES INDUSTRIAIS LTDA – ME .

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da Reclamação e, no mérito, por maioria de votos, por negar provimento.

Voto divergente do julgador Luís André Beckhauser, que considera que a tipificação usada no Auto de Infração só é possível aos Contribuintes que estejam sob Fiscalização.

Participaram do julgamento Moacir Francisco de Assis e Juliana Friederich Farah Romagna Grasso.

Participou, como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 05 de julho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura**, **Servidor (a) Público (a)**, em 08/07/2016, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314693** e o código CRC **88579D96**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 05/07/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1150/2015

RECLAMANTE : GRK – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ASSUNTO : 13.30.02.51.0537.0000, 13.20.43.82.0073.0000 e 13.20.43.82.0121.0001/0002

RELATOR (A) : LUÍS ANDRÉ BECKHAUSER

ACÓRDÃO Nº : 102/2016

ITBI – IMUNIDADE CONDICIONADA - INTEGRALIZAÇÃO AO CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA DE BEM IMÓVEL - HOLDING QUE POSSUI EM SEU OBJETO SOCIAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS COMPREENDENDO A ADMINISTRAÇÃO, COMPRA E VENDA, INCORPORAÇÃO, LOTEAMENTOS, LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS E A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM OUTRAS SOCIEDADES, COMO ACIONISTA OU QUOTISTA (HOLDING DE INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA) – NECESSIDADE DE VERIFICAÇAO POSTERIOR DOS REQUISITOS PARA IMUNIDADE – DETERMINAÇÃO EXARADA PELO §2º DO ARTIGO 37 DO CTN E REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº400/2013 – DIREITO A VERIFICAÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL DOS PRIMEIROS 3 ANOS APÓS A AQUISIÇÃO – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo Fiscal nº 1150/2015, ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade, cancelar o ato administrativo, suspendendo o ITBI da integralização do patrimônio ao capital social da Contribuinte GRK – Investimentos Imobiliários Ltda. referente as Inscrições Imobiliárias 13.30.02.51.0537.0000, 13.20.43.82.0073.0000 e 13.20.43.82.0121.0001/0002 – imunidade condicionada - até que seja possível verificar a sua atividade preponderante, nos termos do §2º do artigo 37 do CTN, devendo o Contribuinte cumprir o prazo do §4º do artigo 3º da Lei Municipal n.400/2013. Participaram do julgamento, além do relator, os Julgadores Moacir Francisco de Assis, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso e Mara Regina Machado Moura.

Joinville, 05 de julho de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luís André Beckhauser**, **Usuário Externo**, em 18/07/2016, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314757** e o código CRC **C13DB515**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 05/07/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1190/2016

CONTRIBUINTE : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SC

ASSSUNTO : IMUNIDADE DO IPTU

RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 103/2016

EMENTA: IPTU – IMUNIDADE RECÍPROCA – IMPOSSIBILIDADE – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE NÃO SE AMOLDA A ENTE FEDERATIVO, TAMPOUCO A AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO – NÃO PROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Primeira Câmara de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos NÃO DAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, Mara Machado Moura e a defensora da Fazenda Pública Dra. Simone Taschek.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso**, **Usuário Externo**, em 18/07/2016, às 20:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0316398** e o código CRC **EEA2F75D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 05/07/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1209/2016

CONTRIBUINTE : GMS PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSSUNTO : IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS N° 6 E 7/2016

RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 104/2016

EMENTA: IPTU – IMUNIDADE CONDICIONADA – NOTIFIÇÃO DE TRIBUTOS – PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE – LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – NÃO PROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Primeira Câmara de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos SUPERAR A PRELIMINAR DE NULIDADE levantada pela relatora e por unanimidade NEGAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, Mara Machado Moura e a defensora da Fazenda Pública Dra. Simone Taschek. Em relação a preliminar de nulidade, a divergência foi aberta pelo julgador Moacir, acompanhado pelos demais julgadores, que votou no sentido de que a aquisição é a partir da integralização do bem.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso**, **Usuário Externo**, em 18/07/2016, às 20:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0316403** e o código CRC **1AAC5297**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 05/07/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1073/2015

CONTRIBUINTE: MARCOS RODOLFO SCHOENE

ASSSUNTO : REVISÃO DE IPTU/2015

RELATOR : LUÍS ANDRÉ BECKHAUSER

JULG. DESIG. : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO

ACÓRDÃO N° : 105/2016

EMENTA: IPTU 2015 – REVISÃO – NÃO INCIDÊNCIA/ REDUÇÃO DE ALÍQUOTA – ALEGAÇÃO DE IMÓVEL NÃO EDIFICÁVEL – LCM 389/13 – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL – INEXISTÊNCIA – NÃO PROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Primeira Câmara de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos NÃO DAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, Mara Regina Machado Moura e a defensora da Fazenda Pública Dra. Simone Taschek. Voto vencido do relator julgador Luís André que julgou no sentido de dar provimento a reclamação, em razão da ínfima metragem das áreas. Voto vencedor da julgadora Juliana que julgou no sentido de que o contribuinte não comprovou documentalmente a restrição sobre o bem, acompanhada dos julgadores Moacir e Mara.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso**, **Usuário Externo**, em 18/07/2016, às 20:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0316410** e o código CRC **5A57E976**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 05/07/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1214/2016/JURAT

CONTRIBUINTE: VILLAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 189/2015

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 106/2016

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA: NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS. AFRONTA AO ART. 1º, § 1º, DA LCM Nº 286/2008. PENALIDADE PECUNIÁRIA COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, I, DA LCM Nº 286/2008. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ATENDIDO. REVENDEDORA DE VEÍCULOS. COMISSÃO RECEBIDA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SUBSUNÇÃO AO SUBITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXA À LCM Nº 155/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por VILLAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, por negar provimento, mantendo, à integralidade, o lançamento de penalidade pecuniária através do Auto de Infração nº 189/2015.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis (Relator), Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser e Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública).

Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis**, **Servidor (a) Público (a)**, em 12/07/2016, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser**, **Gerente**, em 18/07/2016, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0314759** e o código CRC **17E76925**.